



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Poder Legislativo

Proc: 209/2017 DATA: 08/08/2017 Hrs: 08:08

Tr: ELISA GOMES MACHADO  
Obs: PROJETO DE LEI N. 007/2017 QUE  
ESTABELECE O DIPLOMA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL COM  
HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO

**OF. N. 058/2017-VER.**

Alta Floresta, Mato Grosso, 07 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal  
**Vereador Emerson Sais Machado**

Senhor Presidente,

08/08/17  
*[Handwritten signature]*

Encaminhamos à Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, **Projeto de Lei nº 007/2017** que **“ESTABELECE O DIPLOMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE JORNALISTA OU ASSESSOR DE IMPRENSA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em regime de tramitação ordinária.

Seguem anexos ao Projeto de Lei, a saber:

a) *justificativa*;

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários.

Reforçamos a Vossa Excelência e Ilustres Pares nossa manifestação de consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Elisa Gomes Machado**  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido   /  /    
Horas             
Secretaria de Exp. Arq. e Protocolo

Lido em 08/08/17

Responsável



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Proc: 209/2017 DATA: 08/08/2017 Hrs: 08:06

Int: ELISA GOMES MACHADO

Obs: PROJETO DE LEI N. 007/2017, QUE ESTABELECE O DIPLOMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE

### PROJETO DE LEI N. 007/2017

**SÚMULA:** ESTABELECE O DIPLOMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE JORNALISTA OU ASSESSOR DE IMPRENSA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadora Elisa Gomes Machado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

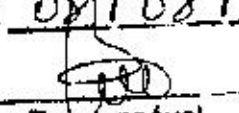
**Art. 1º** Fica exigido o diploma de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, aos profissionais contratados e nomeados para o exercício de jornalista ou assessor de imprensa nos poderes Legislativo e Executivo do Município de Alta Floresta.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo compreende a contratação por meio de concurso, de Processo Seletivo Simplificado - Habilitação ou de qualquer outro meio de contratação que as demais normas pertinentes, já existentes ou que vierem a vigorar, assim permitirem.

§ 2º Ficará automaticamente anulada qualquer contratação de profissional que não apresentar a documentação nos termos exigidos por esta Lei.


**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, são consideradas de exercício privativo de jornalista as seguintes atividades:

- I - direção, coordenação e edição dos serviços de redação jornalística;
- II - redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de texto jornalístico a ser divulgado, contendo ou não comentário;
- III - entrevista jornalística ou reportagem, escrita ou falada;
- IV - planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo e pesquisa;
- V - planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata o inciso II;
- VI - coleta de notícias, informações ou imagens e seu preparo para divulgação, bem como o processamento de textos jornalísticos;

Lido em 09/08/17  
  
Responsável



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Proc: 209/2017 DATA: 08/08/2017 Hrs: 08:06  
Int: ELISA GOMES MACHADO  
Obs: PROJETO DE LEI N. 007/2017, QUE ESTABELECE O DIPLOMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE 

- VII - revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- VIII - organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias, comentários ou documentários;
- IX - elaboração de texto informativo ou noticioso para transmissão através de meios de comunicação eletrônica;
- X - assessoramento técnico na área de jornalismo;
- XI - elaboração do planejamento de comunicação interna e externa dos órgãos públicos, considerando a ampla publicidade e transparência regidas por leis específicas;
- XII - produção de notas de esclarecimentos e/ou outros tipos de notas que sejam necessárias (repúdio/congratulações/técnicas);
- XIII - acompanhamento das abordagens dadas pelos meios de comunicação ao ente assessorado.

*Parágrafo único.* Também serão privativas de jornalista profissional as funções de confiança pertinentes às atividades descritas nesta Lei, bem como quaisquer outras chefias a elas relacionadas.


**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, fixando a forma de se adequar aos termos dos artigos retro mencionados.

**Art. 4º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta regulamentará esta Lei, através de instrumento legal adequado, definindo os cargos efetivos, em comissão, assessorias e prestação de serviço temporário que exigem formação superior.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 07 de agosto de 2017.

  
**Elisa Gomes Machado**  
Vereadora



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Proc: 209/2017 DATA: 08/08/2017 Hrs: 08:06  
Int: ELISA GOMES MACHADO  
Obs: PROJETO DE LEI N. 007/2017, QUE  
ESTABELECE O DIPLOMA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL COM  
HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO

JUSTIFICATIVA

Lido em

08/08/17

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 007/2017, que *ESTABELECE O DIPLOMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE JORNALISTA OU ASSESSOR DE IMPRENSA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", com o seguinte pronunciamento:

A apresentação deste Projeto de Lei reflete a indignação da categoria e de diversos setores da sociedade diante ao entendimento do Supremo Tribunal Federal que decidiu em 17 de junho de 2009 pela não exigência do curso superior de Jornalismo para o exercício da profissão.

Embora respeitando institucionalmente a Suprema Corte, não é possível desconsiderar o impacto negativo da referida decisão. Desta forma, reconhecendo a competência desta Casa no âmbito municipal, será possível garantir a valorização profissional dos jornalistas.

Além do prejuízo a que se refere o parágrafo anterior, não é possível desconsiderar ou ignorar a recente formação de 19 profissionais jornalistas pela UNEMAT em uma turma fora de sede de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo. A colação de grau realizada no dia 26 de abril de 2017, é reflexo de uma ampla e distinta luta encampada pelos próprios profissionais da comunicação que já atuam no mercado e que sentiam a necessidade de vivenciar a formação via graduação. Após inúmeras tentativas, através da UNEMAT, que oferta o curso em Alto Araguaia, foi realizado o vestibular e 50 acadêmicos foram aprovados. Destes, 19 se formaram na data supracitada e ainda mais 6 se formarão no semestre em curso.

Nesse sentido, junto aos jornalistas que já atuam, agora o mercado da comunicação em Alta Floresta tem ainda mais mão de obra qualificada para o exercício da profissão, ampliando assim as possibilidades de fortalecer tanto os meios de comunicação quanto as instituições que carecem do serviço de assessoria de comunicação, e conseqüentemente, fortalece o município, pois, é através da comunicação que o município conquista os demais espaços na região e outras escalas geográficas e virtuais, que hoje tem forte determinação em âmbito geral.

Desta forma, buscamos assegurar que o provimento de cargos de jornalista no âmbito da administração pública municipal, direta ou indireta, seja ele efetivo ou em comissão, observe a exigência de apresentação de diploma de formação superior específica. Esta proposição visa valorizar a formação universitária, a qualificação profissional e a responsabilidade social do material jornalístico e de divulgação do Poder Público Municipal.

Responsável



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Proc: 209/2017 DATA: 08/08/2017 Hrs 08 06

Int: ELISA GOMES MACHADO

Obs: PROJETO DE LEI N. 007/2017, QUE  
ESTABELECE O DIPLOMA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL COM  
HABILITAÇÃO EM JORNALISMO COMO  
REQUISITO PARA O CARGO DE



A aprovação desta matéria tem como finalidade inibir a substituição de profissionais com qualificação conquistada na academia, espaço propício de reflexão e formação profissional, por outros de instrução duvidosa. A mesma circunstância também pode acarretar a demissão de jornalistas profissionais com formação acadêmica por pessoas sem o curso superior, por diversos motivos, dentre eles a redução de salários, o aumento da jornada de trabalho, entre outras condições.


Matéria semelhante foi aprovada pela Câmara Municipal das cidades de Belo Horizonte, MG (proposição dos Vereadores Adriano Ventura, PT, e Luzia Ferreira, PPS) e de Natal, RN (proposição do Vereador Edivan Martins, PV) e já está vigorando.

Sendo assim, é importante o compromisso do Poder Público com a sociedade altaflorestense no sentido de promover a valorização da profissão e combater a precarização das condições de trabalho.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 07 de agosto de 2017.

Lido em 08 108 117  
\_\_\_\_\_  
Responsável

  
**Elisa Gomes Machado**  
Vereadora